

[REDACTED]

12021-08-24-SD

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUER OPERACIONAL E HIGIENIZAÇÃO DE VESTUÁRIO DE TRABALHO PARA A ÁGUAS DO DOURO E PAIVA, S.A. E PARA A SIMDOURO – SANEAMENTO DO GRANDE PORTO, S.A.
(PROC-DP-29/2021)

ENTRE:

1.ª Contraente: “Águas do Douro e Paiva, S.A.”, sociedade comercial anónima, com sede na Rua de Vilar, 235, 5.º andar, 4050-626 Porto, pessoa coletiva n.º 514 310 774, com o capital social de 20.902.500,00 EUR, aqui representada por [REDACTED] na qualidade de vogais executivos do Conselho de Administração, com poderes para obrigar a sociedade, doravante designada por AdDP;

2.ª Contraente: “SIMDOURO - Saneamento do Grande Porto, S.A.”, com sede na ETAR de Gaia Litoral, sita na Rua Alto dos Chaquedas, 4400-356 Canidelo, concelho de Vila Nova de Gaia, pessoa coletiva n.º 514 310 103, com o capital social de 20.046.075,00 EUR, aqui representada por [REDACTED] na qualidade de Vogais Executivos do Conselho de Administração, com poderes para obrigar a sociedade, doravante designada por SIMDOURO;

E

3.ª Contraente: “OBVIOUS WINNERS, Lda”, com sede social na Avenida Dr. João Martins de Azevedo, Edifício B, Convento do Carmo, 2350-748 Torres Novas, Pessoa Coletiva n.º 514837870, entidade com os documentos integralmente depositados em suporte eletrónico, código 7546-4642-2545, com o capital social de 500,00EUR, aqui representada por [REDACTED] na qualidade de representante legal da firma e com poderes para obrigar a sociedade, doravante designada por Adjudicatária.

Considerando:

- Que o Conselho de Administração da AdDP tomou a decisão de contratar e deliberou, em reunião de 06/08/2020, proceder ao lançamento de um procedimento por Concurso Público sem Publicidade Internacional para escolha do cocontratante particular do contrato de aquisição de serviços de Aluguer Operacional e Higienização de Vestuário de Trabalho para a AdDP e para a SIMDOURO;

- Que o Conselho de Administração da SIMDOURO tomou a decisão de contratar e deliberou, em reunião de 31/08/2020, proceder ao lançamento de um procedimento por Concurso Público sem Publicidade Internacional para escolha do cocontratante particular do contrato de aquisição de serviços Aluguer Operacional e Higienização de Vestuário de Trabalho para a AdDP e para a SIMDOURO;

- Que o Conselho de Administração da AdDP, em reunião de 09/06/2021, deliberou considerar como proposta economicamente mais vantajosa a apresentada pela Adjudicatária e, em consequência, adjudicar o presente contrato;
- Que o Conselho de Administração da SIMDOURO, em reunião de 09/06/2021, deliberou considerar como proposta economicamente mais vantajosa a apresentada pela Adjudicatária e, em consequência, adjudicar o presente contrato;
- Que, naquela mesma data, a minuta do presente contrato foi aprovada em reunião do Conselho de Administração da AdDP e, posteriormente notificada à Adjudicatária para aceitação;
- Que, naquela mesma data, a minuta do presente contrato foi aprovada em reunião do Conselho de Administração da SIMDOURO e, posteriormente notificada à Adjudicatária para aceitação;
- Não foi exigida a prestação de caução no âmbito do presente procedimento;
- Que foram entregues as apólices de seguro exigidas em sede de procedimento;
- Que fazem parte integrante do presente contrato, nos termos do artigo 96.º, n.º 2 do CCP, prevalecendo, inclusive, sobre o presente clausulado contratual: os suprimimentos dos erros e omissões do Caderno de Encargos, que existindo, tenham sido expressamente aceites pela AdDP e SIMDOURO, os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos, o Caderno de Encargos, a Proposta Adjudicada e os esclarecimentos sobre, esta, prestados pela Adjudicatária;
- Que a Adjudicatária fica subordinada às exigências de interesse público de realização perfeita e tempestiva do objeto do presente contrato;
- Não foram efetuados ajustamentos ao conteúdo do contrato, nos termos do artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos.

Acordam as contraentes na celebração do presente contrato, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

Objeto

1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, pela Adjudicatária à AdDP e à SIMDOURO, de Aluguer Operacional e Higienização de Vestuário de Trabalho para a AdDP e para a SIMDOURO, nos termos e condições jurídicas e técnicas constantes dos documentos que instruem o processo do procedimento identificado nos considerandos do presente contrato, e que integram o seu âmbito de aplicação, devidamente concretizados no n.º 2 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos.
2. A prestação de serviços consiste, nomeada mas não exhaustivamente, em: disponibilizar, através de regime de aluguer operacional, de peças de vestuário de trabalho de acordo com a tipologia e características melhor definidas nos Anexos I a III do Caderno de Encargos, e a prestação de serviços de higienização e engomadoria do vestuário de trabalho disponibilizado pela entidade adjudicatária, bem como, de vestuário de trabalho propriedade das entidades adjudicantes.

ARTIGO 2.º

Local de execução do contrato

Os serviços objeto do presente contrato serão prestados nos locais melhor identificados no Anexo II ao Caderno de Encargos.

ARTIGO 3.º

Prazo de execução

1. Os serviços serão prestados durante o prazo de 3 (três) anos a contar do dia 15/08/2021 ou pelo período que decorra desde essa data até que seja atingido o preço base fixado para cada entidade adjudicante, conforme o que ocorrer primeiro.
2. Sem prejuízo do previsto no número anterior, é fixado um prazo parcelar vinculativo de 60 (sessenta) dias a contar da data de início de vigência do contrato para fornecimento das peças de vestuário melhor identificadas nos Anexos I e III ao Caderno de Encargos, que garantam as necessidades inerentes ao completo início do ciclo de higienização do vestuário.

ARTIGO 4.º

Preço e condições de pagamento

1. O preço contratual estimado a pagar pela AdDP em resultado da proposta adjudicada é de 37.093,68 EUR (trinta e sete mil, noventa e três euros e sessenta e oito cêntimos), podendo atingir o preço base de 38.000,00 EUR (trinta e oito mil euros).
2. O preço contratual estimado a pagar pela SIMDOURO em resultado da proposta adjudicada é de 139.416,80 EUR (cento e trinta e nove mil, quatrocentos e dezasseis euros e oitenta cêntimos), podendo atingir o preço base de 148.000,00 EUR (cento e quarenta e oito mil euros);
3. O preço base fixado no procedimento é de 186.000,00 EUR (cento e oitenta e seis mil euros) para o período de 3 (três) anos a contar da data fixada no n.º 1 do artigo 3.º OU pelo período que decorra desde essa data até que seja atingido o preço base fixado para cada entidade adjudicante, conforme o que ocorrer primeiro.
4. O preço total é estimado, por ser variável em função das quantidades de serviços efetivamente realizados, razão pela qual a AdDP e a SIMDOURO apenas pagarão os serviços que venham a ser real e efetivamente prestados, por aplicação dos preços unitários previstos às quantidades de serviço efetivamente executadas.
5. As quantidades apresentadas no Caderno de Encargos são meramente indicativas, destinando-se, essencialmente, à determinação do preço total estimado.
6. As faturas, emitidas eletronicamente e que deverão identificar o número de registo SAP, serão entregues na sede da AdDP com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data do respetivo vencimento.

7. Não sendo observado o prazo estabelecido no número anterior, considera-se que a respetiva prestação só se vence no prazo de 30 (trinta) dias após a receção da correspondente fatura.

ARTIGO 5.º

Seguros

A Adjudicatária obriga-se a manter em vigor, até ao total cumprimento do presente contrato, a(s) apólices de seguro(s) exigidas no Caderno de Encargos, o qual faz parte integrante do presente contrato.

ARTIGO 6.º

Documentos

1. A Adjudicatária entregará à AdDP e à SIMDOURO após a outorga do contrato os documentos relativos aos detergentes a utilizar na execução do contrato, os quais não poderão conter fosfatos na sua formulação química; as Fichas de segurança de detergentes e demais agentes utilizados na higienização do vestuário de trabalho afeto à presente prestação de serviços; e as Fichas técnicas de detergentes e demais agentes utilizados na higienização do vestuário de trabalho afeto à presente prestação de serviços.

2. A AdDP e a SIMDOURO poderão, para seu uso exclusivo, proceder à reprodução de todos os documentos referidos no número anterior.

ARTIGO 7.º

Segurança e Ambiente

1. A Adjudicatária obriga-se, na execução do presente contrato, a observar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de direito ambiental destinadas à proteção do ar, água, solos, flora e fauna e de segurança, higiene e saúde no trabalho, designadamente as normas e disposições resultantes de todas as convenções e tratados internacionais, aqui aplicáveis, da legislação comunitária e respetiva legislação nacional.

2. Mais garante a Adjudicatária:

- a não fazer uso de quaisquer materiais, substâncias ou produtos proibidos, designadamente poluentes, tóxicos ou considerados perigosos pela legislação em vigor;
- o envio, se solicitado, em suporte informático, das fichas técnicas e de segurança de todos os produtos utilizados;
- a limpeza de qualquer material, substância ou resíduo contaminante, poluente, tóxico ou perigoso, que venha a verificar-se existir em qualquer das componentes ambientais supra referidas;
- o envio, se solicitado, das fichas técnicas, certificados de conformidade CE e manuais e/ou instruções de funcionamento, utilização e manutenção, em português, relativamente às máquinas, equipamentos de trabalho ou equipamentos de proteção individual que utilize na prestação de serviços.

ARTIGO 8.º

Condições de trabalho e sociais

1. A **Adjudicatária** na execução do presente contrato obriga-se a conservar e cumprir por si e fazer terceiros intervenientes no presente contrato também a cumprir, todos os requisitos e normas constantes do Regulamento para Fornecedores da AdDP e da SIMDOURO para as condições de trabalho e sociais, por si recebido e assinado previamente à outorga do contrato.

2. A AdDP e a SIMDOURO reservam o direito de, em qualquer fase de execução contratual, solicitar à **Adjudicatária** a exibição dos documentos comprovativos de tal cumprimento, a observar, documentos que este se obriga a entregar, bem como a visitar as instalações da **Adjudicatária** para aferir do cumprimento de tais práticas, tudo conforme melhor consta do teor do referido Regulamento.

ARTIGO 9.º

Garantia

A **Adjudicatária** garantirá, sem qualquer encargo para a AdDP e para a SIMDOURO, os serviços prestados, nos termos previstos no caderno de encargos.

ARTIGO 10.º

Gestor do Contrato

O gestor do contrato designado pela entidade adjudicante é [REDACTED]

ARTIGO 11.º

Tratamento de dados pessoais

A recolha, o tratamento, a conservação e a transferência de dados pessoais rege-se pelas cláusulas estipuladas no Caderno de Encargos.

ARTIGO 12.º

Comunicações escritas

As comunicações efetuadas por escrito, entre as partes, devem ser dirigidas para:

- AdDP – Correio: Águas do Douro e Paiva, S.A., Att. [REDACTED] Rua de Vilar, nº 235, 5.º andar, 4050-626 Porto, Telefone: 226059300, E-mail: geral.addp@adp.pt;

- SIMDOURO – Correio: SIMDOURO – Saneamento do Grande Porto, S.A., Att. [REDACTED] Rua de Vilar, nº 235, 5.º andar, 4050-626 Porto, Telefone: 220109300, E-mail: geral.simdouro@adp.pt;

- **Adjudicatária** - Correio: OBVIOUS WINNERS, LDA, Att. [REDACTED] Avenida Dr. João Martins de Azevedo, Edifício B, Convento do Carmo, 2350-748 Torres Novas, [REDACTED]

ARTIGO 13.º

Despesas do contrato e encargos

Todas as despesas com a celebração e manutenção do contrato serão da responsabilidade da Adjudicatária.

ARTIGO 14.º

Foro Competente

Para todas as questões emergentes do presente contrato será competente o Foro do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto com expressa renúncia a qualquer outro.

ARTIGO 15.º

Invalidez parcial

Se alguma das disposições deste contrato vier a ser considerada nula ou inválida, tal não afetará a validade do restante clausulado do mesmo, o qual se manterá plenamente em vigor.

Por ser esta a vontade das outorgantes, livremente expressa, vão elas assinar o presente Contrato, feito em duplicado, ficando um exemplar em poder de cada uma das partes.

Porto, 15/07/2021

Pela Primeira Contraente